



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025**

Pelo presente instrumento particular, as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ** com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jd. Santa Terezinha em São Bento do Sapucaí/SP, CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pelo Prefeito **GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 23.046.725 SSP/SP e inscrito no CPF nº 098.497.138-60, residente e domiciliado a Praça Ademar de Barros, 31, Centro em São Bento do Sapucaí/SP, e, pela Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico na qualidade de Gestora do Contrato **CÍNTIA TOMIE SUGUINHO**, brasileira, solteira, turismóloga portadora do RG nº 23.008.775-9 e inscrita CPF nº 259.466.868-01, residente e domiciliada a Estrada do Serrano, 296, bairro Serrano em São Bento do Sapucaí/SP e de outro, a **COSTA AZEREDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.766.911/0001-05, Inscrição Estadual nº 634.004.583.113, situada na Avenida DR. Rubião Júnior 30, Centro, São Bento do Sapucaí -SP, doravante designado simplesmente **PATROCINADOR**, neste ato representado pela Sra Wilma Maria da Silva Azeredo, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 16.499.715-5 SSPSP, inscrita no CPF nº 083.911.528-80, residente e domiciliado Rua Joaquim da Costa Neto nº 455, Centro São Bento do Sapucaí -SP, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a realização do evento **"Tem Folia na Montanha: O Festejo do Zé Pereira 2025"**, entre os dias **28/02/2025 e 04/03/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS.**

*Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento contribuindo com o fornecimento dos bens descritos na proposta apresentada, referente aos itens abaixo:*

| ITEM | DESCRIÇÃO                                   | QUANTIDADE | TAMANHO          | ESCRITO              | LOGO/REALIZAÇÃO/<br>APOIO                    |
|------|---------------------------------------------|------------|------------------|----------------------|----------------------------------------------|
| 6    | <b>Faixa em Lona - Ateliê Maria Pereira</b> | 1          | L=2,00<br>A=0,60 | ATELIÊ MARIA PEREIRA | Realização: Logo<br>Administração e apoiador |
| 7    | <b>Faixa em Lona - Palco do Coreto</b>      | 2          | L=2,00<br>A=0,60 | PALCO DO CORETO      | Realização: Logo<br>Administração e apoiador |

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA.

De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o **PATROCINADOR** fará jus às seguinte(s) contrapartida(s):

A marca e o nome do apoiador será divulgado durante o evento, conforme as seguintes disposições:

3.1 - **Divulgação em Áudio no Palco:** O nome do apoiador será mencionado nos anúncios oficiais realizados no palco principal do evento, em momentos estratégicos previamente definidos pela organização.

3.2 - **Exibição em Vídeo Institucional:** O nome e a marca do apoiador serão inseridos em vídeos institucionais relacionados ao evento, divulgados em canais oficiais da Prefeitura e durante a programação do evento.

3.3 - **Anúncio Durante o Evento:** A equipe de cerimonial e locução mencionará o apoiador em momentos específicos, reconhecendo sua contribuição ao evento.

3.4 - **Exibição nos Painéis de LED:** O nome e a logomarca do apoiador serão exibidos em todos os painéis de LED distribuídos no local do evento, conforme cronograma de exibição previamente estabelecido.

Parágrafo único: A forma e o tempo de exposição da marca do apoiador serão determinados pela organização do evento, respeitando critérios de equidade entre os patrocinadores e garantindo a harmonia visual e institucional da comunicação oficial.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **04/03/2025**, data de encerramento do evento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
- b) o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
- c) Ocorrendo à rescisão pelo motivo acima, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES.

O uso da marca do **PATROCINADOR** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Fica a **PATROCINADA** obrigada a prestar contas ao **PATROCINADOR**, dos materiais entregues ao patrocinado mediante a apresentação de relatório final, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento.



**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.**

A inexecução total ou parcial do presente contrato acarretará ao patrocinador e/ou apoiador a rescisão imediata do contrato, a perda dos direitos ao patrocínio ou apoio, a renúncia aos benefícios decorrentes deste e a aplicação de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato. Serão garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme estabelecido no artigo 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da comarca de São Bento do Sapucaí/SP, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

São Bento do Sapucaí/SP, 28 de Fevereiro de 2025.

  
**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**CÍNTIA TOMIE SUGUINO**  
GESTORA DO CONTRATO

  
**Wilma Maria da Silva Azeredo**  
COSTA AZEREDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Ângela Cristina Almeida Lopes

CPF: 351.227.098-07

Nome: Selange dos Santos Cruz

CPF: 27.220.340.3

**NORTON** MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
Rua Dr. Rubião Junior, 78 - Centro - S.B.Sapucaí-SP  
e-mail: [costa\\_azedo@terra.com.br](mailto:costa_azedo@terra.com.br)  
Tel. (12) 3971-1478 / 3971-1632 / 3971-1610



**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Sapucaí

CONTRATADA: COSTA AZEREDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO Nº DE ORIGEM: 019/2025

OBJETO: **PATROCÍNIO TEM FOLIA NA MONTANHA: O FESTEJO DO ZÉ PEREIRA 2025 – COTA 1.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, 28 de Fevereiro de 2025.



# SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**  
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511  
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110  
[secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gilberto Donizeti de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Wilma Maria da Silva Azeredo

CPF: 083.911.528-80

Cargo: Empresaria.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**NORTON** MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
Tel. (12) 3971-1478 / 3971-1632 / 3971-1610  
e-mail: [costa\\_azedo@terra.com.br](mailto:costa_azedo@terra.com.br)  
Rua Dr. Rubião Junior, 78 - Centro - S.B. Sapucaí-SP

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_



# SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**  
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511  
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110  
[secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cíntia Tomie Suguino

Cargo: Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Assinatura: \_\_\_\_\_

## FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Ezequiel José Camargo

Cargo: Diretor de Turismo e eventos

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_

OBS: (\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

*Costa*

**NORTON** MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Tel. (12) 3971-1478 / 3971-1632 / 3971-1610

e-mail: [costa\\_azedo@terra.com.br](mailto:costa_azedo@terra.com.br)

Rua Dr. Rubião Junior, 78 - Centro - S.B. Sapucaí-SP